



## LICENÇA DE INSTALAÇÃO (Corretiva) Nº 064/2014

( ) 1ª Via Interessado ( ) 2ª Via Processo ( ) 3ª Via Arquivo

**Processo nº:** 391.001.262/2009

**Parecer Técnico nº:** 440.000.067/2014 – GELOI/COLAM/SULFI

**Interessado:** DEPARTAMENTO PENITENCIARIO NACIONAL

**CNPJ:** 00.394.494.0008-02

**Endereço:** DF 465, KM 04, FAZENDA PAPUDA, SÃO SEBASTIÃO/DF.

**Atividade Licenciada:** OBRA DA PENITENCIARIA DE SEGURANÇA MAXIMA DO DF.

**Prazo de Validade:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS

**Compensação:** Ambiental ( X ) Não ( ) Sim - Florestal ( ) Não ( X ) Sim

### I – DAS OBSERVAÇÕES:

- 1) Esta Licença de Instalação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial I do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DESTA LICENÇA;
- 2) O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Instalação;



- 3) Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
- 4) O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental;
- 5) Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividades;
- 6) As condicionantes da Licença de Instalação (Corretiva) nº 064/2014, foram extraídas do Parecer Técnico nº 440.000.067/2014 – GELOI/COLAM/SULFI. -

## **II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**

1. A presente licença de Instalação – Corretiva autoriza a execução das obras a seguir:
  - a. **Conclusão do cercamento e canteiro de obras;**
  - b. **Perfurações e levantamentos exigidos no Termo de Compromisso;**
  - c. **Estaqueamento e início das fundações e**
  - d. **Construção da base de estrutura da penitenciária.**A **Construção das demais estruturas e conclusão**, fica condicionada a aprovação das exigências do Termo de Compromisso e do cronograma de obras para a emissão da LI definitiva.
2. Obtenção de aprovação de sistemas que dependem das concessionárias contemplando no mínimo:
  - a. Memorial Descritivo e plantas do Projeto;
  - b. Detalhamento dos ramais, das redes e bacias de detenção,
  - c. Identificação de pontos de lançamento em rede existente;
  - d. Apresentar informação quanto à capacidade de carga da rede ou corpo receptor;
  - e. Apresentar cronograma de previsão de implantação das obras;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM



- f. Apresentar avaliação quanto a exigência de 30% de recarga para a área impermeabilizada exigida na APA do São Bartolomeu;
- g. Apresentar as soluções temporárias, com os devidos detalhamentos, que viabilizem a instalação do empreendimento;
3. Apresentar Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos básicos e executivos;
4. Obter Autorização deste Instituto, antes do início das obras, para supressão da vegetação relativa aos indivíduos arbóreo-arbustivos, que necessitem serem suprimidos por ocasião da instalação do empreendimento, de acordo com os Decretos do Distrito Federal Nº. 14.783/93 e 23.510/02, juntamente com a ART no prazo do termo de compromisso;
5. Implantar e executar programa(s)/projeto(s) e ações de educação ambiental, abrangendo todas as fases – desde a formação do “canteiro de obra de apoio”, até a fase de operação do empreendimento, os quais devem dispor de procedimentos, normas e condições para a sensibilização e capacitação de empregados e empreiteiros (em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental - Lei 9.795, de 27/04/99 e a Instrução nº 58, de 15 de março de 2013) em especial a recente solução adotada de coleta seletiva do GDF;
6. Atender as manifestações constantes no Plano de Controle Ambiental – PCA, da TERRACAP, NOVACAP, OI, GVT, EMBRATEL, CAESB, CEB, METRÔ e outros, para implantação do(s) empreendimento(s), quanto às interferências com as estruturas dessas Empresas/Concessionárias;
7. Apresentar relatório semestral de cumprimento das Condicionantes e dos Programas propostos pelo Plano de Controle Ambiental, abrangendo os aspectos construtivos e socioambientais;
8. A Licença de Instalação – LI, não substitui outros instrumentos, autorizações, manifestações, relatórios ou laudos que porventura sejam necessários para as obras do complexo penitenciário Nacional;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM



9. A Licença de Instalação – LI não terá validade, caso ocorra uma ou mais das condições a seguir relacionadas:
  - a. Descumprimento de qualquer das condicionantes do termo de Compromisso;
  - b. Ocorra a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas ambientais legais;
  - c. O interessado tenha omitido ou feito falsas declarações de informações relevantes que subsidiaram a análise para a concessão da Licença de Instalação – LI - Corretiva; e;
  - d. A alteração na destinação, características ou área de construção de empreendimento ou em seus projetos de edificações e afins, sem que este Instituto seja informado e se manifeste favoravelmente;
10. Obras no período noturno (entre 19h00min e 06h00min horas) deverão ser informadas ao IBRAM e a comunidade local, acompanhadas de plano de monitoramento de poluição sonora;
11. Encaminhar Relatório Semestral e um Relatório Final após a conclusão da execução das obras dentro do período de vigência desta Licença de Instalação - Corretiva, contendo:
  - a. Relatório fotográfico da obra;
  - b. Programa de gestão de resíduos sólidos;
  - c. Relatório de acompanhamento das medidas mitigadoras;
  - d. Programa de Educação Ambiental dos Trabalhadores;
  - e. Cronograma de desvios de tráfego e de comunicação social;
  - f. Cronograma de andamento das obras;
12. Realizar manutenção preventiva e corretiva, periodicamente, para verificação das condições de operacionalidade de todo o empreendimento;
13. Manter barreiras físicas durante as obras de modo a diminuir a velocidade de escoamento das águas pluviais sobre a área e evitar acidentes;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM



14. Acompanhar, sempre que necessário, a presença de fiscalização do IBRAM;
15. Manter uma cópia da Licença de Instalação no canteiro e frentes de obras;
16. Manter placas de sinalização indicando que a obra é licenciada pelo IBRAM;
17. Promover a reconstrução de estruturas e ligações que porventura vierem a ser interrompidas ou danificadas pela execução da obra;
18. Informar ao IBRAM, a respeito de qualquer modificação do projeto; e
19. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto, a qualquer tempo.

Brasília-DF, 04 de novembro de 2014

*Nilton Reis Batista Júnior*  
**NILTON REIS BATISTA JUNIOR**

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental - IBRAM  
Presidente



III - DE ACORDO:

Brasília-DF, 4 de novembro de 2014

*[Handwritten signature]*

(ASSINATURA)

*Clarice Costa Calixto*

(NOME POR EXTENSO)

Confidencial  Confidencial  Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

*Clarice Costa Calixto*  
Diretora-Geral - Substituta  
DEPEN/MJ



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM



E  
M  
B  
R  
A  
N  
C  
O

